



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970

Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1366/2022.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2022, conforme segue:

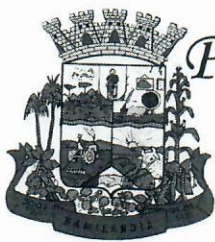
Órgão	05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio	
Unidade Orçamentária	05.01 – Desenvolvimento Agropecuario	
20.606.0004.1.044	Pavimentação Poliedrica de Estradas Rurais	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária	05.03 – Departamento de Meio Ambiente e Horto Municipal	
18.541.0005.1.092	Convenio Itaipu	
Fonte de Recursos	794 – Convenio Itaipu Conservação de Agua e Solo	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 180.000,00
Fonte de Recursos	000 – Recursos Livres	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte fonte de receita:

Fonte: 794	Convenio Itaipu – Conservação de Agua e Solo	R\$ 180.000,00
------------	--	----------------

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 000	Recursos Livres.	R\$ 120.000,00
------------	------------------	----------------




Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 4º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1348 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 04 de março de 2022.


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
Prefeito Municipal
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal